

196201302807



Câmara Municipal de Forquilha

Rua Sigisfredo Back, 355 - Paço Municipal 26 de Abril - Cx. Postal 31 - Centro - CEP 88850-000 - Forquilha - SC
Fone/Fax: (48) 3463-1215 ou 3463-1449 - E-mail: camarafa@terra.com.br - Site: www.camarafortquilha.sc.gov.br

19 JUN 2013

OFÍCIO PRESI Nº 067/2013

Junte-se ao processado do
PCS
nº 236, de 2012.

Em 05/07/13

Forquilha, 06 de maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor Senador:

Com os meus cordiais cumprimentos, levo ao conhecimento de V. Exa. que foi lida, discutida e aprovada pela unanimidade dos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, em Sessão Plenária ocorrida na presente data, a seguinte matéria, **REQUERIMENTO Nº 018/2013 (Anexo)**.

Na certeza de que as providências serão tomadas, renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

DIMAS KAMMER
Presidente

Exmo. Sr.:
RENAN CALHEIROS
MD. Presidente do Senado
BRASÍLIA - DF.

Recebido em 8.7.13
As 14.36 horas

Dirceu Vieira Machado Filho
As Comissões
Especiais e Parlamentares do Inquérito



04.07.13



Câmara Municipal de Forquilha

Rua Sigisfredo Back, 355 - Paço Municipal 26 de Abril - Cx. Postal 31 - Centro - CEP 88850-000 - Forquilha - SC
Fone/Fax: (48) 3463-1215 ou 3463-1449 - E-mail: camaraflo@terra.com.br - Site: www.camaratorquilha.sc.gov.br

REQUERIMENTO Nº 018/2013

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O vereador subscritor desta proposição requer à Mesa, ouvido o Plenário, o envio de ofício ao Presidente do Senado, Excelentíssimo Senhor Renan Calheiros solicitando urgência na tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que trata da reforma do Código Penal Brasileiro e, que contempla a redução da idade penal para quatorze anos. A impunidade tem sido um estímulo aos menores infratores em todos os níveis sociais nos grandes centros e mais recentemente se manifesta também nas cidades de pequeno porte localizadas no interior em todas As regiões do Brasil. A maioria dos países tem manifestado a necessidade de reduzir a idade penal e os que já adequaram a sua legislação exibem índices consideráveis de redução da pratica criminal por adolescentes e jovens. Nós que residimos no Município de Forquilha, Sul do Estado de Santa Catarina com 25 mil habitantes vemos na imprensa quase que diariamente ações criminosas praticadas por menores infratores. Diante dos fatos nos juntamos ao clamor da Sociedade Brasileira e pedimos a sua interseção para que este projeto seja discutido e votado com a maior urgência possível.

Câmara Municipal de Forquilha, 06 de maio de 2013.

Juarez de Oliveira
Autoria: Vereador Juarez de Oliveira – PP.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RECEBIDO EM 06.05.2013
06.05.2013

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVADO / REJEITADO
POR: *unanimidade*
FORQUILHINA - SC, 06.05.2013

Parator Executivo





SENADO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

Brasília, 25 de junho de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora
CLÁUDIA LYRA NASCIMENTO
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhora Secretária-Geral,

Cumprimentando-a, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Ofício nº 198/13.	Câmara Municipal de Campinas – SP.	Encaminha cópia da Moção nº 198/2013 em aplauso à PEC nº 115/11.
Ofício nº 661/2013.	Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais – SP.	Encaminha cópia da Moção nº 006/2013 solicitando revisão do Código Penal Brasileiro.
Ofício PRESI nº 067/2013.	Câmara Municipal de Forquilha – SC.	Encaminha cópia da Requerimento nº 18/2013 solicitando a urgente tramitação do PLS nº 236/2012..
Ofício nº 411/2013.	Câmara Municipal de Américo Brasiliense – SP.	Encaminha cópia da Moção nº 002/2013 solicitando apoio ao PL nº 7081/2010.
Ofício nº 430/2013-ECBS.	Câmara Municipal de São José do Rio Pardo – SP.	Encaminha cópia da Moção nº 40/2013 solicitando aprovação do substitutivo do Projeto de Resolução nº 01/2013.

Atenciosamente,

Recebido em 25/06/2013
Hora 14:20
Folha Cansino Carvalho - Matr. 226324
Secretaria Geral da Mesa

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Chefe de Gabinete

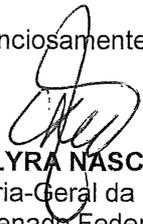


Brasília, 04 de julho de 2013

Senhor Dimas Kammer,
Presidente da Câmara Municipal de
Forquilha - SC,

Em atenção ao seu Ofício PRESI
Nº 067/2013, encaminhado a esta
Secretaria-Geral pela Presidência do
Senado, informo a Vossa Excelência
que sua manifestação foi juntada ao
processado do Projeto de Lei do
Senado nº 236, de 2012, que trata da
*Reforma do Código Penal Brasileiro; e
dá outras providências*, conforme folha
de tramitação anexa.

Atenciosamente,


CLAUDIA LYRA NASCIMENTO
Secretária-Geral da Mesa
do Senado Federal



196201302807



Câmara Municipal de Forquilha

Rua Sigisfredo Back, 355 - Paço Municipal 26 de Abril - Cx. Postal 31 - Centro - CEP 88850-000 - Forquilha - SC
Fone/Fax: (48) 3463-1215 ou 3463-1449 - E-mail: camarafa@terra.com.br - Site: www.camarafortquilha.sc.gov.br

19 JUN 2013

OFÍCIO PRESI Nº 067/2013

Junte-se ao processado do
PCS
nº 236, de 2012.
Em 05/07/13

Forquilha, 06 de maio de 2013.

[Handwritten signature]

Excelentíssimo Senhor Senador:

Com os meus cordiais cumprimentos, levo ao conhecimento de V. Exa. que foi lida, discutida e aprovada pela unanimidade dos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, em Sessão Plenária ocorrida na presente data, a seguinte matéria, **REQUERIMENTO Nº 018/2013 (Anexo)**.

Na certeza de que as providências serão tomadas, renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Dimas Kammer]

DIMAS KAMMER
Presidente

Exmo. Sr.:
RENAN CALHEIROS
MD. Presidente do Senado
BRASÍLIA - DF.

Recebido em 08.07.13
As 14.36 horas

[Handwritten signature]
Dirceu Vieira Machado Filho
As Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito



04.07.13



Câmara Municipal de Forquilha

Rua Sigisfredo Back, 355 - Paço Municipal 26 de Abril - Cx. Postal 31 - Centro - CEP 88850-000 - Forquilha - SC
Fone/Fax: (48) 3463-1215 ou 3463-1449 - E-mail: camarafq@terra.com.br - Site: www.camaratorquilha.sc.gov.br

REQUERIMENTO Nº 018/2013

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O vereador subscritor desta proposição requer à Mesa, ouvido o Plenário, o envio de ofício ao Presidente do Senado, Excelentíssimo Senhor Renan Calheiros solicitando urgência na tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que trata da reforma do Código Penal Brasileiro e, que contempla a redução da idade penal para quatorze anos. A impunidade tem sido um estímulo aos menores infratores em todos os níveis sociais nos grandes centros e mais recentemente se manifesta também nas cidades de pequeno porte localizadas no interior em todas As regiões do Brasil. A maioria dos países tem manifestado a necessidade de reduzir a idade penal e os que já adequaram a sua legislação exibem índices consideráveis de redução da pratica criminal por adolescentes e jovens. Nós que residimos no Município de Forquilha, Sul do Estado de Santa Catarina com 25 mil habitantes vemos na imprensa quase que diariamente ações criminosas praticadas por menores infratores. Diante dos fatos nos juntamos ao clamor da Sociedade Brasileira e pedimos a sua interseção para que este projeto seja discutido e votado com a maior urgência possível.

Câmara Municipal de Forquilha, 06 de maio de 2013.

Juarez de Oliveira
Autoria: Vereador Juarez de Oliveira – PP.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RECEBIDO EM 06/05/2013
06/05/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVADO / REJEITADO
POR: unanimidade
FORQUILHINA, SC, 06/05/2013

Dirator Executivo





SENADO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

Brasília, 26 de junho de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora
CLÁUDIA LYRA NASCIMENTO
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhora Secretária-Geral,

Cumprimentando-a, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Ofício nº 198/13.	Câmara Municipal de Campinas – SP.	Encaminha cópia da Moção nº 198/2013 em aplauso à PEC nº 115/11.
Ofício nº 661/2013.	Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais – SP.	Encaminha cópia da Moção nº 006/2013 solicitando revisão do Código Penal Brasileiro.
Ofício PRESI nº 067/2013.	Câmara Municipal de Forquilha – SC.	Encaminha cópia da Requerimento nº 18/2013 solicitando a urgente tramitação do PLS nº 236/2012..
Ofício nº 411/2013.	Câmara Municipal de Américo Brasiliense – SP.	Encaminha cópia da Moção nº 002/2013 solicitando apoio ao PL nº 7081/2010.
Ofício nº 430/2013-ECBS.	Câmara Municipal de São José do Rio Pardo – SP.	Encaminha cópia da Moção nº 40/2013 solicitando aprovação do substitutivo do Projeto de Resolução nº 01/2013.

Atenciosamente,

Recebido em 25/06/2013
Hora 14:30
Foliano Carneiro Carvalho - Matr. 226324
Secretaria Geral da Mesa

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Chefe de Gabinete



Brasília, 04 de julho de 2013

Senhor Dimas Kammer,
Presidente da Câmara Municipal de
Forquilha - SC,

Em atenção ao seu Ofício PRESI
Nº 067/2013, encaminhado a esta
Secretaria-Geral pela Presidência do
Senado, informo a Vossa Excelência
que sua manifestação foi juntada ao
processado do Projeto de Lei do
Senado nº 236, de 2012, que trata da
*Reforma do Código Penal Brasileiro; e
dá outras providências*, conforme folha
de tramitação anexa.

Atenciosamente,


CLAUDIA LYRA NASCIMENTO
Secretária-Geral da Mesa
do Senado Federal



196201302806



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

Junte-se ao processado do
PLS
nº 236, de 2012. 1º JUN 2013
Em 05/07/13

OFÍCIO Nº 661/2013

[Handwritten signature]

Batatais, 28 de maio de 2013.

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de, com o presente dirigir-me à vossa presença com a finalidade de encaminhar fotocópia da MOÇÃO Nº 006/2013, de autoria do Vereador **HELINHO**, subscrita pelos Vereadores Valdevino Junior, Marilda Covas, Pastor Barbieri, Ricardo Mele, Juninho Gaspar, Professor Moraes, Boy, Professor Ricardo, Tiago Bertanha e Maria das Graças, aprovada no dia vinte e sete próximo passado, em Sessão Extraordinária, nos termos regimentais.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of Luis Fernando Benedini Gaspar Junior]

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAS JUNIOR
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Brasília-DF

Recebido em 09.07.13
As 14:56 horas
[Handwritten signature]
Dirceu Vieira Machado Filho
Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito



09.07.13



PROCESSO N.º 17927 MAÇO No 95
Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

Em única Discussão e
Votação

Sala das Sessões
27/11/2013


Luis Fernando Benediti
Gaspar Junior
PRESIDENTE

MOÇÃO No 006/2013

Manifesta Apelo ao Congresso Nacional solicitando a revisão do Código Penal Brasileiro e suas alterações, bem como do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, visando efetivo combate à violência neste País.

Considerando a crescente escalada da violência, principalmente no Estado de São Paulo, que mata e aterroriza a população trabalhadora deste Estado e do Brasil;

Considerando os inúmeros benefícios legais que fazem liberar das penitenciárias perigosos seres humanos, muitas vezes irrecuperáveis, que a serviço da maldade, do terror e da falta de respeito com os cidadãos que trabalham e produzem para o crescimento deste Estado e País;

Considerando que o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente foi elaborado há mais de 20 anos para proteger as crianças e adolescentes em situação de risco e de abandono;

Considerando, porém, que houve uma grande inversão de valores, quando do cumprimento do ECA, o qual, além de proteger as crianças e adolescentes, passou a proteger também os criminosos mirins, que já estão, mais do que nunca, aliados aos criminosos veteranos, que conhecem muito bem a fragilidade do Estado;

Considerando que nenhum ou quase nenhum criminoso deste País cumpre suas penas efetivamente, ou seja, são premiados pela famigerada “progressão de regime”, sem contar ainda com a redução da pena pelos 1/3, 1/6 e por aí a fora;





Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais
ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que os menores de 18 anos, reclusos na "Fundação Casa" em unidades espalhadas pelo Estado de São Paulo, cantam refrões nestas Unidades, desafiando o Estado, porque sabem que contra eles pouca condenação recairá;

Considerando a tristeza, a desolação, a dor dos familiares pela perda de entes queridos, todos os dias, nas grandes e pequenas Cidades;

Considerando que a cada dia mais e mais menores de 18 anos estão a serviço dos criminosos considerados maiores, assumindo ou cometendo crimes bárbaros contra a vida, muitas vezes em detrimento de patrimônio;

Considerando que se os Senhores Deputados e Deputadas não se engajarem de corpo e alma nos reclamos de uma sociedade que chora, amedrontada, aterrorizada e que está a mercê de todos os tipos de violência neste País, o futuro desta Nação estará, em breve, nas mãos dos criminosos que, a cada dia que passa, se unem contra as forças do Estado;

Considerando que há necessidade de repensar e acabar com os benefícios que hoje reduzem as penas a quase nada, ou seja, um criminoso condenado a 20 anos, com os benefícios não fica mais do que 6 ou 7 anos na cadeia, o que é uma VERGONHA e até falta de respeito com as famílias vitimadas;

Considerando também a urgência de se rever a maioria penal, de forma que todos aqueles menores de 18 anos que cometessem crimes considerados hediondos, passassem por exames psicológicos imediatamente ao cometimento do crime e, se considerados saudáveis, ficassem até 18 anos na "Fundação Casa" e logo após fossem transferidos a uma penitenciária para cumprirem o restante da pena;

Considerando, por fim, que estes dois pontos devem ser considerados pelos Nobres Deputados e Deputadas para realmente combater a violência neste País;





Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais
ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do que apresentamos esta Moção de Apelo aos legisladores do Congresso Nacional solicitando dos mesmos as providências necessárias visando a revisão do Código Penal Brasileiro e suas alterações, bem como do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, objetivando efetivo combate à violência neste País, requerendo, para tanto, que seja oficiado aos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e, ainda, às Lideranças Partidárias destas Casas, para que se empenhem nessa missão.

Requeiro, ainda, que, aprovada a presente proposição, seja dada ciência desta à Presidente da República Federativa do Brasil, ao Ministro da Justiça, ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, solicitando dos mesmos apoio para atingir o objetivo objeto da presente Moção.

SALA DAS SESSÕES
“DR. ALTINO ARANTES”,
EM 02 DE MAIO DE 2013.

[Handwritten signature]
Vereador Valdevino Junior

[Handwritten signature]
Vereador Pastor Barbieri

[Handwritten signature]
HELINHO
VEREADOR

[Handwritten signature]
Vereador Boy

[Handwritten signature]
Vereadora Marilda Covas

[Handwritten signature]
Vereador Ricardo Mele

[Handwritten signature]
Vereador Professor Moraes

[Handwritten signature]
Vereador Professor Ricardo

[Handwritten signature]
Vereador Juninho Gaspar

[Handwritten signature]
Vereador Tido Bertanha

[Handwritten signature]
Vereadora Maria das Graças





SENADO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

Brasília, 25 de junho de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora
CLÁUDIA LYRA NASCIMENTO
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhora Secretária-Geral,

Cumprimentando-a, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Ofício nº 198/13.	Câmara Municipal de Campinas – SP.	Encaminha cópia da Moção nº 198/2013 em aplauso à PEC nº 115/11.
Ofício nº 661/2013.	Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais – SP.	Encaminha cópia da Moção nº 006/2013 solicitando revisão do Código Penal Brasileiro.
Ofício PRESI nº 067/2013.	Câmara Municipal de Forquilha – SC.	Encaminha cópia da Requerimento nº 18/2013 solicitando a urgente tramitação do PLS nº 236/2012..
Ofício nº 411/2013.	Câmara Municipal de Américo Brasiliense – SP.	Encaminha cópia da Moção nº 002/2013 solicitando apoio ao PL nº 7081/2010.
Ofício nº 430/2013-ECBS.	Câmara Municipal de São José do Rio Pardo – SP.	Encaminha cópia da Moção nº 40/2013 solicitando aprovação do substitutivo do Projeto de Resolução nº 01/2013.

Atenciosamente,

Recebido em 25.06.2013
Hora 14:40
F. Carneiro Carvalho - Matr. 228324
Secretaria Geral da Mesa

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Chefe de Gabinete

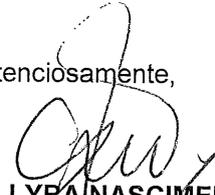


Brasília, 04 de julho de 2013

Senhor Luis Fernando Benedini
Gaspar Junior, Presidente da Câmara
Municipal da Estância Turística de
Batatais – SP,

Em atenção ao seu Ofício N°
661/2013, encaminhado a esta
Secretaria-Geral pela Presidência do
Senado, informo a Vossa Excelência
que sua manifestação foi juntada ao
processado do Projeto de Lei do
Senado n° 236, de 2012, que trata da
*Reforma do Código Penal Brasileiro; e
dá outras providências*, conforme folha
de tramitação anexa.

Atenciosamente,



CLAUDIA LYRA NASCIMENTO
Secretária-Geral da Mesa
do Senado Federal





Deputado
FELICIANO FILHO
Líder do PEN51

São Paulo, 10 de julho de 2013.

Ofício GDFF nº 027/2013fm

Excelentíssimo Senhor

PEDRO TAQUES

DD. Senador

Brasília /DF

Com meus cumprimentos, encaminho anexo cópia da Moção No. 10/2013, de minha autoria, aprovada na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 22 de maio do corrente ano, na qual *"apela para os Senhores Presidente da República, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, a fim de que empreendam todos os esforços necessários à manutenção ou ao aumento das penas previstas para os crimes contra a fauna no Projeto de Lei do Senado n. 236 de 2012 - que trata da Reforma do Código Penal Brasileiro repudiando, por conseguinte, as emendas que objetivam reduzir as penas previstas no Projeto original.*

Diante do exposto, venho solicitar a Vossa Excelência, na condição de relator do projeto, para que a referida Moção seja apensada ao PLS No 236/12.

Na expectativa favorável que possa resultar do pedido, coloco-me a disposição para o que se faça necessário.

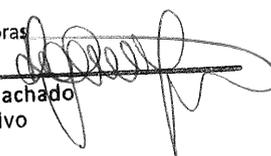
Atenciosamente,

Deputado Feliciano Filho

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e
Parlamentares de Inquérito

Recebido em 10/07/2013

As 19:08 horas


Rogério Faleiro Machado
Analista Legislativo
Mat. 256101



MOÇÃO Nº 10, DE 2013

Os Artigos do Projeto de Lei do Senado n.º 236 de 2012 - *Reforma do Código Penal Brasileiro* - que tratam de crimes contra animais, receberam emendas objetivando reduzir as penas previstas no texto original, sob a justificativa da coerência e da proporcionalidade da punição, baseadas no tamanho das penas aplicadas aos crimes contra animais e aos crimes contra os humanos.

Propõe-se a presente Moção, portanto, com o objetivo de apoiar a manutenção das penalizações para crimes contra a fauna no Novo Código Penal - PLS 236/12.

Um crescente corpo de estudos tem mostrado que pessoas que abusam e maltratam animais representam um perigo iminente para a sociedade.

No estudo **Cruelty To Animals And Other Crimes** - primeiro a examinar a relação entre a violência contra animais e crime no geral - os professores Arnold Arluke e Jack Levin, da Northeastern University, e Carter Lucas do MSPCA (Massachusetts Society for the Prevention of Cruelty to Animals) indicam que 70% (setenta por cento) daqueles que cometeram crimes contra os animais também haviam se envolvido em outro crime violento, com o uso de drogas, e outros crimes desordenados.

O estudo também concluiu que uma pessoa que cometeu o abuso de animais é:

- Cinco vezes mais propensa a cometer violência contra as pessoas
- Quatro vezes mais propensa a cometer crimes contra a propriedade
- Três vezes mais propensa a se envolver em delitos estando embriagadas ou desordenadas

Os resultados deste estudo quebram o paradigma e devem servir para demonstrar que um abusador de animais é frequentemente um perigo potencial para a sociedade, e tem maior probabilidade de estar envolvido em outros crimes que não tenham sido, até então, descobertos.

O **Boletim Epidemiológico Paulista (BEPA)**, número 16/2005, informa que a crueldade contra os animais não deve ser ignorada, mas encarada como a manifestação da agressividade latente, pois pode mostrar sinais de um comportamento futuro violento contra humanos.



Em pesquisa realizada por DeViney, Dickert & Lockwood, 1983, abusos contra animais aconteceram em 88% das famílias em que ocorreram casos de abusos físicos contra criança

“Quando animais sofrem abusos, as pessoas estão em perigo. Quando as pessoas sofrem abusos, os animais estão em perigo”, Associação Internacional dos Chefes de Polícia, 2000.

Estes são apenas alguns exemplos de estudos que ilustram a macabra conexão entre a crueldade oferecida aos animais e a violência contra as pessoas, mas nos dão a certeza de que necessitamos de uma legislação que puna de forma rigorosa os atos de crueldade contra animais, não só para proteger os animais, mas também para dar aos responsáveis pela aplicação da lei as ferramentas de que necessitam para impedir criminosos violentos continuem na escalada do seu terrível (e perigoso) comportamento que certamente culminará no cometimento de crimes contra humanos.

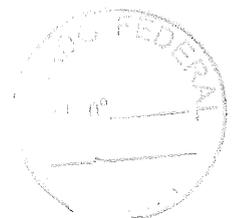
Rogamos que o aumento das penas previsto para crimes cometidos contra animais, no referido projeto de lei, sirva de balizador para o aumento das penas para crimes contra os humanos, e, se houver incoerências, que estas sejam revistas e as penas aumentadas, jamais ser aceito o retrocesso conforme emendas propostas para tal. Se a intenção é proteger mais adequadamente os humanos, no que concordamos, devemos concentrar esforços em aumentar as penas para quem comete crimes contra humanos, e não diminuir as penas para crimes contra os animais!

Esperamos que as emendas que visam o retrocesso nas garantias expressas no PLS 236/12 sejam desconsideradas.

Leis mais rígidas e punição severa para quem comete crimes, contra animais e humanos: é o que a sociedade espera.

Assim, por todo o exposto, estando evidenciados o interesse público e a relevância de que a matéria se reveste, propomos a seguinte **Moção de Apelo** às autoridades parlamentares federais:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO apela para os Senhores Presidente da República, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como para os Senhores Líderes Partidários com assento naquelas Casas Legislativas, a fim de que empreendam todos os esforços necessários à manutenção ou ao aumento das penas previstas para os crimes contra a fauna no Projeto de Lei do Senado n. 236 de 2012 - que trata da Reforma do Código Penal Brasileiro – repudiando, por conseguinte, as emendas que objetivam reduzir as penas previstas no Projeto original.



Bibliografia

1. Boletim Epidemiológico Paulista (BEPa), número 16/2005 - Violência Contra Animais e a Violência Doméstica: Qual a ligação? - Rita de Cassia Garcia.
2. Cruelty To Animals And Other Crimes 1997 - Arnold Arluke e Jack Levin (Northeastern University), Carter Lucas MSPCA (Massachusetts Society for the Prevention of Cruelty to Animals).

Sala das Sessões, em 28/2/2013

a) Feliciano Filho



Assembleia Legislativa



Deputado Feliciano Filho

Excelentíssimo Senhor

Pedro Taques

DD. Senador

Promovida pela Frente Parlamentar de Defesa e Direito dos Animais, foi realizada em 14/5/13, a Audiência Pública "Reforma do Código Penal: Crimes Contra a Fauna" para discutir o Projeto de Lei do Senado 236/12, Novo Código Penal, referente aos crimes contra os animais.

Cerca de 250 pessoas, entre promotores de justiça, delegados, juristas, estudantes, representantes da Secretaria de Meio Ambiente, vereadores de diversas cidades e defensores dos animais, lotaram o Auditório Paulo Kobayashi, na Assembleia Legislativa de São Paulo.

O evento, presidido pelo deputado estadual Feliciano Filho, contou com a presença dos palestrantes: Procurador Regional da República, Mestre e Doutor pela PUC-SP em Direito do Estado e Relator Geral da Comissão de Reforma Penal instituída pelo Senado Federal (2011-2012), **Dr. Luiz Carlos Dos Santos Gonçalves**, da Promotora de Justiça com 15 anos de Ministério Público e membro do GECAP grupo especial de promotores que atuam contra crimes ambientais, **Dra Vânia Tuglio**, do Capitão da Polícia Militar do Estado de São Paulo onde atua como Chefe de Operações da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo. É conselheiro do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e do Conselho Superior de Meio Ambiente da FIESP – COSEMA e mestre em Ciências Policiais da Ordem e Segurança, **Marcelo Robis Francisco Nassaro – Capitão Robis** e do desembargador membro da 2ª Câmara Criminal do TJRJ, Procurador-Geral de Justiça em dois mandatos (1999/2001 e 2001/2003) e membro da Comissão de Reforma Penal instituída pelo Senado Federal (2011-2012) **José Muiños Piñeiro Filho**.



Atualmente a pena para crimes cometidos contra animais é de três meses a um ano, segundo a Lei Federal 9099/95 crimes com penas de até dois anos são considerados de baixo potencial ofensivo, sendo assim dificilmente ocorre punição porque a Lei permite a transação penal (que consiste no pagamento de cestas básicas, prestação de serviços à comunidade, etc.) ou suspensão do trâmite do processo.

Embora no Novo Código Penal, PLS 236/12 que tramita no Senado, as penas tenham sido elevadas para “de um a quatro anos”, e foram criados outros tipos penais como rinhãs, abandono e omissão de socorro, de acordo com o Código de Processo Penal, em vigor desde 2011, mesmo com a elevação das penas quem cometer crimes contra animais dificilmente será punido de acordo com os anseios da sociedade.

Para o Deputado Estadual Feliciano Filho (PEN51-SP), “A impunidade está levando a sociedade a um profundo estado de angústia e tristeza, deixando os agentes policiais, o Ministério Público e o Judiciário de mãos atadas.”

Ao apresentar sua dissertação de mestrado, o Capitão Robis, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, abordou o tema Maus Tratos aos Animais e Violência contra Pessoas - Aplicação da Teoria do Link nas Ocorrências de Maus Tratos aos Animais Atendidas pela Polícia Militar. Segundo Robis, há uma relação entre maus-tratos aos animais e a pessoas, já citados em trabalhos de vários autores desde a década de 1970.

De acordo com seu estudo, único no país, que compilou estudos internacionais e dados oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo:

- O FBI analisa crimes de maus-tratos aos animais no perfil de serial killers;
- Quem comete crimes contra animais é cinco vezes mais propenso a cometer crimes contra pessoas;
- Cerca de 50% das pessoas que cometem crimes contra animais, também cometeram crimes violentos contra as pessoas.
- Cerca de 30% das pessoas que participam de Rinhãs, tem passagem criminal;

Para o procurador da república, Dr. Luiz Carlos dos Santos Gonçalves, não é certo que um crime violento cometido contra um animal seja considerado de baixo potencial ofensivo e, uma vez que o Congresso Nacional



está discutindo o Novo Código Penal, a voz da sociedade precisa chegar aos parlamentares. O Procurador afirma ainda que há interesses econômicos que não querem que a legislação que proteja os animais não seja modificada, e citou exemplo do tráfico de animais, das rinhas e da experimentação científica.

O desembargador, Dr. José Muiños Piñeiro Filho, afirma que embora para muitos, as penas para os crimes contra animais tenham ficadas exageradas, isso acontece porque se está comparando com a vida humana, porém foi categórico ao afirmar que o erro da Comissão de Juristas para a Reforma do Código Penal foi manter penas baixas para a punição de crimes contra a vida humana, e não em aumentá-las para os crimes contra animais.

Para a promotora de justiça do Ministério Público de São Paulo, Dra Vânia Maria Tuglio, a Lei de Crimes Ambientais, 9605/98, foi criada com a "mens legis" de educar a sociedade com relação ao meio ambiente, porém depois de 15 anos de sua edição, a referida Lei não conseguiu atingir o seu objetivo.

Em sua apresentação, a promotora define as quatro principais dificuldades de penalizar quem comete crimes contra animais:

- 1- Impossibilidade de lavratura de auto de prisão em flagrante, ou de manutenção de pena em flagrante;
- 2 – Imposição de transação penal e de suspensão condicional do processo (equivocos: cesta básica + não reparação do dano);
- 3- Impossibilidade de prisão em caso de eventual condenação (conversão em prestação de serviços à comunidade);
- 4- Impossibilidade de utilização dos instrumentos processuais para investigação (interceptação, infiltração, etc.);

Para a promotora o Sistema Brasileiro de Benefícios Penais e Processuais é único, pois em outros países não existem os benefícios aplicados aos criminosos com há no Brasil. Segundo a promotora, em outros países, o indivíduo condenado a 30 dias de prisão, fica preso este período. Já no Brasil, para o indivíduo condenado a 4 anos de prisão, a pena pode ser convertida a restrição de direitos.

Por todo o exposto no evento, a Frente Parlamentar de Defesa e Direito dos Animais, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, apela ao Senadores que empreendam os esforços necessários para que:



1) A questão de punir maus tratos a animais não seja apenas tratada como matéria de **Direito Ambiental**, e sim como uma questão de **Segurança Pública**. De acordo com o Estudo do Capitão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Capitão Robis, "Maus Tratos aos Animais e Violência contra Pessoas - Aplicação da Teoria do Link nas Ocorrências de Maus Tratos aos Animais Atendidas pela Polícia Militar, concluímos que devemos punir quem comete crimes contra animais para proteger os humanos no futuro. (anexo 1)

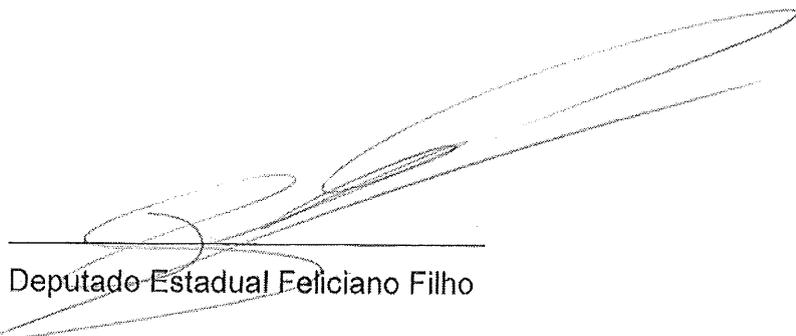
2) A **pena mínima seja de 2 anos de prisão, em toda a seção de crimes contra a fauna**, afastando a possibilidade de transação penal, o que implicará em maior controle e diminuição de tais crimes;

3) O aumento da **pena máxima no artigo 391 para 6 anos de prisão**, face às recorrentes, perversas e fortuitas crueldades cometidas diariamente contra os animais;

4) **Aumento rigoroso das penas para o tráfico de animais silvestres**, equiparando com as penas aplicadas para o tráfico de entorpecentes, por colocar em risco a biodiversidade do planeta. Atualmente o tráfico de silvestres é tido como o terceiro maior negócio ilegal do mundo, superado apenas pelos tráficos de armas e de drogas.

Leis mais rígidas e punição severa para quem comete crimes de crueldade contra animais e humanos, é o que a sociedade espera.

Atenciosamente,



Deputado Estadual Feliciano Filho

